



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Referência: Projeto de Lei nº 63/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito  
Suplementar na Importância  
de 450.000,00.

**PARECER DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação do Projeto de lei nº 63/2020 que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil).

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógico e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE ao** Projeto de Lei nº 63/2020.

É o parecer.



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã**

Em 29 de setembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos \_\_\_\_\_

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis \_\_\_\_\_

Relator: José Borba Pessanha\_\_\_\_\_